



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017-PMS** **REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de futuras e eventuais Prestações de Serviços de Chaveiro com fornecimento de materiais em atendimento as secretarias municipais.**

Tipo: Menor preço por item.

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009, Lei 126/06.

**DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 08 de outubro de 2017 às 09:00 horas.**

**LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: SALA DE REUNIÕES DE LICITAÇÕES DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV, Avenida Londrina, 72, Centro, as 09:00 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.**

**AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: [licitacaopms@hotmail.com](mailto:licitacaopms@hotmail.com). O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>.**

Sarandi, 20 de outubro de 2017.

**Eliane Andrade Florindo da Rosa,  
Pregoeira**



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

105/2017-PMS

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14**

**Nota 1:** Adotou-se o edital exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte para atender o disposto na Lei Complementar 123/06<sup>1</sup> com a nova redação da Lei Complementar 147/14, pois nenhum dos itens objeto desta licitação ultrapassaram o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## 1 OBJETO

**Contratação de Empresa Especializada para realização de futuras e eventuais Prestações de Serviços de Chaveiro com fornecimento de materiais em atendimento as secretarias municipais..**

Valor Máximo do Licitação: R\$ 201.812,42 (duzentos e um mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ABERTURA DE PORTA (FECHADURA C/ TAMBOR).	Unid	421	28,33	11.926,93
2	ABERTURA DE PORTA (VEÍCULO).	Unid	177	50,00	8.850,00
3	ABERTURA DE PORTA OU	Unid	174	26,00	4.524,00

<sup>1</sup> **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: <LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006>. Acesso em: 18 de abr. de 2017.



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

	JANELA DE VIDRO.				
4	CÓPIA DE CHAVE P/ VEÍCULO OFICIAL (SEM CÓDIGO).	Unid	168	21,67	3.640,56
5	CÓPIA DE CHAVE SIMPES.	Unid	994	6,67	6.629,98
6	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES (UTILIZANDO O MESMO SEGREDO DA FECHADURA).	Unid	421	9,10	3.831,10
7	TROCA DE TAMBOR (SIMPLES). PEÇA INCLUSA.	Unid	339	32,50	11.017,50
8	TROCA DE TAMBOR P/ PORTA OU JANELA DE VIDRO. PEÇA INCLUSA.	Unid	163	68,33	11.137,79
9	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO P/ FECHADURA DE PORTA / JANELA DE VIDRO. FECHADURA INCLUSA.	Unid	348	68,33	23.778,84
10	ABERTURA DE ARMÁRIO, GAVETA E GAVETEIRO.	Unid	264	23,33	6.159,12
11	ABERTURA DE PORTA (FECHADURA C/ CHAVE GORJA / SIMPES / WC).	Unid	325	26,00	8.450,00
12	ABERTURA DE PORTA (FECHADURA P/ CHAVE TETRA).	Unid	240	43,33	10.399,20
13	CÓPIA DE CHAVE GORJA.	Unid	210	13,00	2.730,00
14	CÓPIA DE CHAVE TETRA (UTILIZANDO O MESMO SEGREDO DA FECHADURA).	Unid	250	23,40	5.850,00
15	CÓPIA DE CHAVE TETRA.	Unid	339	19,33	6.552,87
16	TROCA DE TAMBOR (TETRA). PEÇA INCLUSA.	Unid	201	63,33	12.729,33
17	TROCA DE TAMBOR P/	Unid	405	31,20	12.636,00



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

	ARMÁRIO / GAVETA / GAVETEIRO. PEÇA INCLUSA.				
18	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA P/ WC. FECHADURA INCLUSA.	Unid	407	78,00	31.746,00
19	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA. FECHADURA INCLUSA.	Unid	142	100,00	14.200,00
20	SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO P/ FECHADURA DE ARMÁRIO / GAVETA / GAVETEIRO. FECHADURA INCLUSA.	Unid	161	31,20	5.023,20

## INFORMATIVO AOS LICITANTES

- Com a finalidade de agilizar os procedimentos da sessão os licitantes poderão preencher sua proposta também em mídia (somente CD), conforme arquivo que será enviado por email, após solicitação da licitante interessada em apresentar proposta de preços, junto ao departamento de licitações, e entregá-la dentro do Envelope 01 – proposta de preços, devidamente identificado (nome da empresa);
- Salientamos que o preenchimento e o envio da mídia (somente CD) não é obrigatório, não sendo portanto, motivo de desclassificação, apenas o não envio tornará a sessão mais demorada, pois as propostas terão que ser digitadas antes do início da disputa;
- Em caso de divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e no CD, prevalecerá o preço apresentado na proposta escrita;
- Esclarece-se aos licitantes que embora a entrega da proposta eletrônica (CD) não seja obrigatória, não entregá-la causa prejuízos não só a Administração Pública, mas também aos licitantes. Suponha-se uma licitação que em tese possa demorar um dia para a sua conclusão, caso as empresas tragam a proposta eletrônica. Essa mesma licitação poderá demorar dois ou três dias caso a proposta não seja entregue, logo, acarretam **prejuízos não só em relação ao tempo, mas financeiros**, porque as **empresas licitantes** terão que comparecer mais vezes ao procedimento para finalizá-lo.



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## 2 JUSTIFICATIVAS

2.1. As secretarias municipais demandaram o procedimento para contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços de chaveiros com fornecimento de materiais. Este processo vem de encontro com as solicitações por parte das secretarias municipais, onde necessitam ter disponível este tipo de serviço para dar manutenção em várias situações no decorrer do ano, tais como: abertura de portas, troca de fechaduras, cópia de chaves, troca de tambor, entre outros serviços que são de fundamental importância para segurança das dependências das secretarias e continuidade dos serviços prestados para população.

### 2.2. Motivação para escolha do Sistema de Registro de Preços:

No Decreto nº 7.892/2013 <sup>2</sup> no seu artigo 3º definem-se as hipóteses em que se pode utilizar o Sistema de Registro de Preços, quais sejam:

I - quando, pelas características do bem ou **serviço**, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa**;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a **contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade**, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Grifou-se.

2.3. **Critério utilizado para adoção de edital exclusivo a microempresa e empresa de pequeno porte:** Utilizou-se como critério a Lei Complementar 123/06 com a nova redação da Lei Complementar 147/14, na qual trata-se da contratação de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP com o poder público. A Lei define que **itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** destinar-se-ão exclusivamente a concorrência entre empresas ME e EPP, conforme inciso I artigo 48 da Lei 123/06, por isso adotou-se o edital exclusivo a empresas ME e EPP.

No mesmo sentido o (Tribunal de Contas da União <sup>3</sup>, 2010, p. 252), o “Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos adotados pela Administração

<sup>2</sup> BRASIL, **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em: <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm)>. Acesso em: 03 de jul. 2017.

<sup>3</sup> BRASIL, Tribunal de Contas da União. **Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência** do TCU. Disponível em: <



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro

Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

para registro formal de preços relativos à execução de **serviços e fornecimento de bens.**” Grifou-se.

Utilizou-se como critério para escolha do **SRP** não só o fato de que os serviços que se pretendem contratar neste procedimento licitatório são comuns, mas também que as legislações prevêem a realização do Sistema de Registro de Preços para aquisição de Prestação de Serviços nas hipóteses previstas no artigo terceiro do Decreto nº 7.892/2013.

## 3 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

**3.1.** A propostas de preço deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope Nº 01 – Propostas.

**3.2.** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original da validade das propostas, o Município poderá solicitar pôr escrito aos Concorrentes, uma prorrogação específica do período de validade da Proposta. Caso Concorrente concorde com dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva Proposta.

## 4 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VIII, a ser firmada entre o Município de Sarandi e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## 5 DOS SERVIÇOS COTADOS

**5.1.** Os serviços e produtos que não atenderem as condições descritas no item anterior não serão aceitos.

**5.2.** Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional e com apenas duas casas decimais (02 – dois dígitos após a vírgula), inclusos os materiais, impostos, fretes e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

**5.3.** Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes, na proposta.

**5.4.** Será de responsabilidade da proponente vencedora, as despesas decorrentes para realização dos serviços, bem como materiais a serem utilizados para realização deste, nos locais estabelecidos no item I do anexo I deste edital;



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

## 6 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O faturamento destinados a **Secretaria Municipal de Saúde**, será:

**Razão Social:** Fundo Municipal de Saúde.

**Endereço:** Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Sarandi, Paraná.

**CNPJ:** 09.262.602/0001-91.

**CEP:** 87.111-230.

**6.2.** O faturamento para as demais secretarias, quando for o caso será:

**Razão Social:** Prefeitura do Município de Sarandi.

**Endereço:** Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi - Paraná.

**CEP:** 87.111-230.

**CNPJ:** 78.200.482/0001-10.

**6.3.** O pagamento será efetuado ao fornecedor mediante apresentação da fatura dos serviços executados, sendo que após a entrega da fatura o município terá o prazo de até 20 dias para efetuar o pagamento.

**6.4.** O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente do licitante, constante em sua proposta.

**6.5.** A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2, a partir da data de sua reapresentação.

**6.6.** A recusa da adjudicatária em realizar o(s) serviço(s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

**6.7.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do edital.

**6.8.** Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

**6.9.** O fornecedor devesse manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

**6.10.** Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de requisição, e realizados **de imediato para os serviços de cópia de chaves**, e para os serviços de conserto e troca de fechaduras e abertura de cadeados, o prazo máximo para realização é de quatro horas.

**6.11.** Por ocasião dos serviços e materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante do edital;

**6.12.** Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações do edital e quantidade solicitada. A aceitabilidade da execução definitiva do produto será atestada pela administração num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da realização dos serviços.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste edital na qualidade e quantidade descritos no Termo de Referência e em sua proposta. Para realização do serviço descrito no item 2 (ABERTURA DE PORTA (VEÍCULO)), deverá atender no local onde for solicitado, sendo o atendimento poderá ocorrer no mínimo nas cidades de Maringá e Sarandi.
- b) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas após a execução dos serviços e materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** São obrigações da Contratante:

- a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.
- c) Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos materiais fornecidos, por meio de representante designado, caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções.
- d) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.





# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

- e) Efetuar os pagamentos durante a vigência do Contrato, conforme as liquidações;

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.2.** O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.



# Prefeitura do Município de Sarandi

---

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro  
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná